



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EM À ATA
Nº AD 03-2024-SESA.**

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 008/2023

Ata de Registro de Preços Nº 026/2023

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

1. ABERTURA:

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 026/2023 órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, origem: **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, visando o ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ - CE.

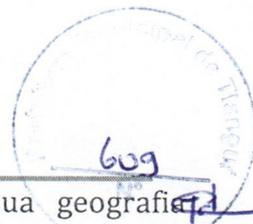
2. JUSTIFICATIVA:

A contratação descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a relevância e a urgência em garantir a melhoria contínua dos serviços de saúde pública em nosso município, venho por meio desta justificar a necessidade de adesão em ata para a aquisição de ambulâncias tipo A - modelo caminhonete médio porte com tração 4x4, destinadas a fortalecer e ampliar nossa capacidade de resposta às demandas emergenciais e de transporte de pacientes.

Atendimento Emergencial Eficiente: As ambulâncias são elementos cruciais no sistema de saúde, pois possibilitam o transporte seguro e ágil de pacientes em situações críticas. O modelo proposto, com tração 4x4, é especialmente vantajoso para áreas de difícil acesso, como as zonas rurais e montanhosas de nosso município, garantindo o atendimento oportuno mesmo em condições adversas de terreno e clima.

Handwritten signature



Resposta a Situações de Emergência e Desastres Naturais: Tianguá, por sua geografia diversificada e propensa a eventos climáticos extremos, enfrenta desafios adicionais no que diz respeito ao acesso rápido a serviços de saúde durante emergências e desastres naturais. A aquisição de ambulâncias com tração 4x4 nos permitirá responder de maneira mais eficaz a tais situações, garantindo que nenhum cidadão seja privado de assistência médica devido a obstáculos geográficos.

Aumento da Cobertura e Acessibilidade: A introdução de novas ambulâncias na frota da Secretaria de Saúde possibilitará uma cobertura mais abrangente em termos territoriais, alcançando áreas até então de difícil acesso ou não atendidas de forma adequada. Isso contribuirá diretamente para a melhoria dos índices de saúde e para a promoção de uma maior equidade no acesso aos serviços médicos em nosso município.

Modernização da Frota e Segurança dos Pacientes: A renovação da frota de ambulâncias é essencial para garantir a segurança e o conforto dos pacientes durante o transporte. Os novos veículos estarão equipados com tecnologias avançadas de segurança e serão submetidos a manutenção regular, assegurando sua operacionalidade e confiabilidade ao longo do tempo.

Conformidade com Normativas e Regulamentações: A aquisição de ambulâncias tipo A está em plena conformidade com as normativas e regulamentações vigentes para o transporte de pacientes em ambulâncias, garantindo que nossa Secretaria de Saúde opere dentro dos mais altos padrões de qualidade e segurança.

É do conhecimento desse órgão que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços N° 026/2023** em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**, através da qual promoveu o **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ - CE**. Visando a contratação dessas aquisições, a secretaria de saúde do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a SECRETARIA DE SAÚDE opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto depois de realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tianguá/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro. Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor do fornecedor, nas quantidades conforme planilha abaixo:

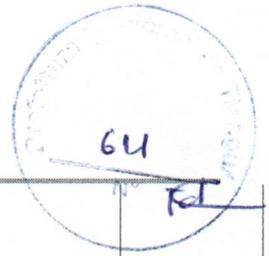
01 - LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, situada na Avenida Goiás Norte nº 7506, Bairro: Residencial Humaitá - Goiânia - GO, CEP: 74.573-200 - E-mail: licitacoes@lizardservicoslt.com.br, neste ato representada pelo senhor Marcus Vinicius Lopes (Sócio Proprietário), inscrito no CPF sob o nº 025.122.471-63 e RG sob o nº 7132085 MTE GO.

lote	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4: Caminhonete de médio porte, cabine simples, carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do	Und	2	Toyota/ Hilux	269.990,00	539.980,00



ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica, à Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração 4x4; Câmbio de 05 marchas a frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura ou aproximado; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Rodas aro 15" ou 16" ou superior; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da contratada; Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA", normal na traseira e invertido na frente; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita a higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para no mínimo 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED's de alta luminosidade, Sirene eletrônica; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT

Handwritten signature



Nº 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, traseira, vidros laterais e vidros traseiros.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL GLOBAL: R\$ 539.980,00 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Tianguá/ CE, 26 de abril de 2024.

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
....., E A EMPRESA,
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado, sr(a), CPF e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ainda o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EM À ATA Nº AD 03-2024-SESA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023**, que tem por objeto a

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.
Prazo de entrega no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Dotação:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de 20....., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme consta no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Pela aquisição e/ou fornecimento dos itens/serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará o montante total estimado de R\$ _____ (_____) a Contratada, conforme os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
------	-----	-------	-----------	----------------	----------	-------

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.



613

6.3 – Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

6.6 – O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6.7 – Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.8 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Tesouraria, através de departamento contábil do município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento da entrega dos itens e/ou da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

7.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

7.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

7.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

7.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– Das obrigações da Contratada:

8.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo

Ass.



comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2 – Entregar os itens e/ou prestar os serviços como descrito neste termo, nos prazos descritos na cláusula segunda, após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviços.

8.2.1 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, no Departamento de Compras do município;

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer item e/ou prestação dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 – Responder perante o contratante, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 – Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição e/ou prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos itens e/ou serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.9 – O Contratante será responsável pelos custos de entrega conforme (termo de aceitação das condições pautada pela contratada em sua autorização de adesão) dos itens e/ou execução dos serviços e etapas do procedimento.

8.9.1. O veículo será retirado na sede contratada.

8.10 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos itens e/ou prestação dos serviços;

8.11 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.12 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.13 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens e/ou dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.14 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens e/ou execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.15 – Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos itens e/ou prestação do serviço, na forma do contrato;

8.16 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 – Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



8.18 – O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.19 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitados será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e/ou o cumprimento da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

8.20 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o processo administrativo de adesão em à ata nº AD 03-2024-SESA, com a descrição completa dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do servidor designado pela contratante, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – O contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

11.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

11.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

Ass



- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do Município, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3 – As sanções previstas, em face de gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Tianguá - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Tianguá – CE , de de ----.

PELO CONTRATANTE:

Secretário de saúde

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Ass.